Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

Fundo:	OCCAM PORTFOLIO CRÉDITO FIDC
CNPJ:	59.560.195/0001-77
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	1º Trimestre/2026
Data Base:	31/03/2026

I) Política de Investimento.

A Classe tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios, por meio da aquisição de quaisquer dos títulos, valores mobiliários e outros ativos previstos no art. 2º, XII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, incluindo, para fins de esclarecimento, cotas de outros FIDC de responsabilidade limitada ("Direitos Creditórios").

Desde que respeitada a Política de Investimento da Classe, a Gestora terá plena discricionariedade na seleção e na diversificação dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, incluindo cotas de outros FIDC de responsabilidade limitada, não tendo a Gestora qualquer compromisso formal de investimento ou concentração em um Direito Creditório que, por sua vez, concentre o patrimônio de suas classes em direitos creditórios que sejam cedidos por um mesmo cedente ou devidos ou garantidos por um devedor ou garantidor específico.

A parcela remanescente dos recursos integrantes do patrimônio líquido da Classe que, temporária ou permanentemente, não estiver aplicada nos termos do item I acima deverá ser aplicada em (a) títulos públicos federais; (b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (c) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; e (d) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (a) a (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela Administradora, pelo Custodiante e/ou pela Gestora ("Ativos Financeiros de Liquidez").

a. Posição em 31/03/2026.

Descrição	Valor(R$)	% PL
Notas comerciais	2.096.715	1,77%
Letras Financeiras	5.347.521	4,51%
Direitos Creditórios a Vencer	55.742.572	47,00%
Cotas de Fundos de Direitos Creditórios	49.762.394	41,96%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	5.431.020	4,58%
Contas a Receber	456.092	0,38%
Contas a Pagar	-246.046	-0,21%
Patrimônio líquido	**118.590.266,88**	**100,00%**

b. Aquisições no trimestre

Ocorreram aquisições no trimestre.

II) Taxas

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

III) Procedimento de verificação de lastro

a. Metodologia

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:
Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre

Não houve.

IV) Resultado da verificação de lastro

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

	QTD	Valor Nominal	Valor Presente	% QTD	% VALOR
Créditos a vencer na data de verificação	38	60.176.396	55.742.572	100,00%	100,00%
Créditos vencidos na data de verificação	-	-	-	-	-
Total dos créditos	**38**	**60.176.396**	**55.742.572**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos substituídos no período	-	-	-	-	-
Créditos adquiridos no período	13	18.957.115	19.019.041	34%	34%
Créditos a vencer (analisados)	38	60.176.396	55.742.572	100,00%	100,00%
Créditos vencidos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos substituídos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos inexistentes	-	-	-	-	-
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	-	-

V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias.

VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

VIII)Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

A administração considera diretos creditórios com mais de 5% do valor do patrimônio líquido do dia útil anterior à data da cessão, como relevantes.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento.

Não ocorreram no trimestre eventos de pré-pagamento que alterassem a rentabilidade da carteira.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X.

Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação.

Não ocorreram alienações no período.

XIII)Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.

Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.

Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.

Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI)Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não se aplica.

XVII)Direitos creditórios substituídos.

Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.